

**Lei n.º 1.792 / 2005**

**Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo comissionado de recrutamento amplo, com uma (01) vaga, nível de vencimento CC-III, constante do anexo I do artigo 6º da Lei n.º 1.402/96, denominado Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01 01 01 0103101012 002 31901101.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de Março de 2005.